DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 011/2024 – DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera e adequa o valor do Salário Mínimo no quadro de referência, tabela, letras e valores de que trata das remunerações e salários mensais dos servidores municipais em geral, por força Decreto Federal 11.864, 27/12/2023 e dá outras providências.

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

D E C R E T A

Art. 1º- O quadro, tabela e referências do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.553/2023, que dispõem sobre os valores das remunerações e salários mensais dos servidores efetivos, em Comissão, e, Inativos, quadro geral da Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga e que, por força do reajuste do valor do Salário Mínimo Federal, estabelecido Conforme Decreto Federal nº 11.864, a partir de 1º de Janeiro de 2024, passa a ser de **R$.1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), como segue :

ANEXO – IV - a Partir de 1º/01/2024
Lei Municipal n. 1.553/2023

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
02	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
03	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
04	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
05	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
06	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
07	1.412,00	1.483,00	1.557,00	1.635,00	1.717,00
08	1.959,00	2.057,00	2.160,00	2.268,00	2.382,00
09	2.427,00	2.549,00	2.676,00	2.810,00	2.950,00
10	2.900,00	3.045,00	3.198,00	3.358,00	3.525,00
11	3.570,00	3.748,00	3.936,00	4.133,00	4.339,00
12	4.245,00	4.459,00	4.681,00	4.915,00	5.161,00
13	4.757,00	4.995,00	5.245,00	5.507,00	5.783,00
14	6.126,00	6.432,00	6.754,00	7.092,00	7.446,00
15	8.648,00	9.081,00	9.535,00	10.011,00	10.512,00

Art 2º - Os valores acima atualizados entram em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 17 de Janeiro de 2024.

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Antonio Aparecido Dário
- Chefe do Setor Administrativo-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume, Site e Diário Oficial do Município, na data supra.

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO Nº 012 /2024 - DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Fixa alíquota de contribuição para o IPRENOG –INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA e dá outras providências.

VAGNER ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.430 de 25/07/2017, etc..,

D E C R E T A

Art. 1º) - Atendendo o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.430/2017, de 25/07/2017, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRENOG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA GUATAPORANGA,** as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2024	11,00%	11,00%	16,77%	30,00%
2025	11,00%	11,00%	16,77%	30,25%
2026 À 2043	11,00%	11,00%	16,77%	30,39%

§1º) - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de **11,00 %** incidentes sobre a parcela dos benefícios que supere o limite máximo estabelecidos para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§2º) - A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§3º) - O valor constante no quadro acima, do Aporte deve ser paga mensalmente.

§4º) - No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

- Cont. DECRETO n. 012/2024

Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência seus efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 3º) - Revoga-se as disposições em contrário e, em especial o Decreto n° 019/2023

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Janeiro de 2024

Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume, Site e D.O. da Prefeitura Municipal, na data supra.

Antonio Aparecido Dário
Chefe do Setor Administrativo